



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.183/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CAMPINAVERDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a celebrar acordo judicial com a Associação Atlética Campinaverdense nos termos do documento previamente assinado e em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a doar para a Associação Atlética Campinaverdense o imóvel objeto da matrícula nº 17.577, em compensação ao imóvel que retornará para o Município que é objeto da matrícula nº 9.268 com avaliações anexas a esta Lei.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a pedir a extinção dos processos mencionados no acordo.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a pagar os honorários advocatícios devidos pela Associação Atlética Campinaverdense à procuradora até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de setembro de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal